



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 3 A 6 DE MAIO DE 2004.**

No período compreendido entre os dias três e seis do mês de maio de 2004, o Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Cláudio de Guimarães Rocha, de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Mara Junqueira, e de Ana Lúcia Rego Queiroz, assistente, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União – Seção I do dia 19 de abril do ano em curso, à página 322, e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 6.230, do dia 23 de abril de 2004, à página 61. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.^{mo} Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Ex.^{ma} Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, o Ex.^{mo} Juiz João de Deus Gomes de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; o Ex.^{mo} Juiz Nicanor de Araújo Lima, Vice-Presidente; os Ex.^{mos} Juízes integrantes da Corte, os Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho; o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, Dr. Jonas Ratier Moreno, bem como todos os Procuradores do Trabalho da 24ª Região; o Ex.^{mo} Juiz Aparecido Travain Ferreira, Presidente da AMATRA XXIV; o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul, Dr. Geraldo Escobar Pinheiro; o Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Mato Grosso do Sul, Dr. Antônio Pionti; os representantes do Estado no Senado Federal e na Câmara Federal, autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, presidentes de federações e sindicatos representativos de empregados e de empregadores no Estado, e os representantes de órgãos e empresas relacionados às atividades do Tribunal. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nos dados fornecidos pelo Tribunal Regional e em suas observações, constatou o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho é composto por oito Juízes: João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor; Nicanor de Araújo Lima, Vice-Presidente; Abdalla Jallad; Márcio Eurico Vitral Amaro; André Luís Moraes de Oliveira; Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona e Márcio Vasques Thibau de Almeida. Atualmente, encontra-se convocado o Juiz João Marcelo Balsanelli, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Dourados, que está compondo a Corte até 30 de junho de 2004 (Ato GP n. 334/2003), em virtude da ausência do Juiz André Luís Moraes de Oliveira, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, conforme RA n. 967/2003. Todos os juízes efetivos residem na sede do Tribunal. São órgãos do TRT da 24ª Região o Tribunal Pleno, a Presidência e a Corregedoria. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 24ª Região é composta por 40 Juízes: 8 de 2ª instância, 16 Titulares das Varas do Trabalho e 16 Substitutos. Atualmente, existem 4 cargos vagos, que deverão ser preenchidos com os candidatos aprovados no VI Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, realizado em 2003; a posse dos candidatos aprovados está prevista para o início do próximo mês de junho. Estão inativos 15 Juízes, 2 do Tribunal, 5 Titulares, 1 Substituto e 7 classistas de primeira instância. No quadro de servidores, a 24ª Região conta com 348 cargos efetivos, assim distribuídos: 98 de analista judiciário, 226 de técnico judiciário e 24 de auxiliar judiciário. Nesta data, encontram-se vagos 2 cargos de analista e 1 de técnico judiciário, que deverão ser preenchidos de acordo com a necessidade, por candidatos já aprovados em concurso. Do total de cargos

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

efetivos, apenas 11 são ocupados por servidores admitidos sob a égide do Decreto n. 77.242/1976, sem vínculo com o serviço público – por meio da RA n. 32, de 1º de julho de 1991, do TRT da 10ª Região, o emprego foi transformado em cargo. Estão em exercício 328 servidores do quadro permanente de pessoal, 88 requisitados, 3 ocupantes de cargos em comissão sem vínculo e 4 lotados provisoriamente no Tribunal. Há 17 servidores do TRT colocados à disposição do TST e de outros Tribunais Regionais. Dos 88 servidores requisitados, 22 são oriundos de órgãos federais, 20 dos quais de outros Tribunais do Trabalho, 31 da esfera estadual e 35 da municipal. Há 41 cargos em comissão no Tribunal, dos quais 37 são ocupados por servidores do quadro efetivo, 1 por servidor requisitado de município e 3 por servidores sem vínculo. As funções comissionadas são 351, das quais 253 exercidas por servidores do quadro de pessoal do Tribunal, 88 por requisitados e 3 por servidores em lotação provisória; atualmente, há 7 funções vagas. Dezesete servidores em exercício no Tribunal são oficiais de justiça (especialidade mandados), 12 são oficiais de justiça *ad hoc* e 9 não exercem função comissionada. Encontram-se na inatividade 17 servidores. O quadro de pessoal do TRT obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei n. 10.475/2002 para o exercício de cargos em comissão e de funções comissionadas, já que 90% dos primeiros e 81% das segundas são ocupados por servidores da carreira judiciária. Nas Varas do Trabalho, estão lotados 94 servidores do quadro, 56 dos requisitados, 2 provisoriamente e 1 comissionado. A Lei n. 10.770/2003, ao criar mais 10 Varas do Trabalho na 24ª Região e número equivalente de Juízes Titulares e Substitutos, criou também 50 cargos de analista judiciário e 80 de técnico judiciário. Até o mês em curso foram nomeados apenas 1 analista e 2 técnicos para ocupar essas vagas. Há 53 estudantes na condição de estagiários nos serviços do Tribunal, 13 na sede, 30 nas Varas do Trabalho da Capital e 10 nas Varas do interior. **3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL.** Os dados estatísticos fornecidos revelam o seguinte quadro acerca do movimento de processos no Tribunal:

| PROCESSOS RECEBIDOS | | | | | | | |
|---------------------|--------------|-------------------|------------|--------------|--------------|------------------|------------|
| Ano | Recursos | Ações Originárias | | Não autuados | Distribuídos | Não distribuídos | EDs |
| | | DC | Outras | | | | |
| 2002 | 2.907 | 6 | 204 | 0 | 3.356 | 0 | 387 |
| 2003 | 3.344 | 7 | 190 | 0 | 4.043 | 0 | 416 |
| 2004 | 758 | 0 | 32 | 0 | 922 | 0 | 169 |
| Subtotal | 7.009 | 13 | 426 | 0 | 8.321 | 0 | 972 |
| Total | | 7.448 | | | 8.321 | 0 | 972 |

| PROCESSOS RESOLVIDOS | | | | | |
|----------------------|--------------|-------------------|------------|-----------------------|--------------|
| Ano | Recursos | Ações Originárias | | Decisões Monocráticas | Eds Julgados |
| | | DC | Outras | | |
| 2002 | 3.019 | 9 | 115 | 41 | 361 |
| 2003 | 3.842 | 4 | 66 | 72 | 423 |
| 2004 | 743 | 0 | 91 | 9 | 161 |
| Subtotal | 7.604 | 13 | 272 | 122 | 945 |
| Total | | 8.956 | | | |

Os feitos foram julgados em 57 sessões ordinárias – 38 em 2002 e 19 em 2003 - e 89 sessões extraordinárias – 23 em 2002, 54 em 2003 e 12 em 2004. Na Correição anterior, constatou-se que em 2000, 2001 e até 30 de abril de 2002, período que corresponde, aproximadamente, a este ora examinado, o TRT havia recebido, somados os recursos, ações originárias e dissídios coletivos, 7.207 processos. Nesse período, solucionou 7.037 processos, ou 97,64% dos recebidos, sem considerar os 1.127 embargos declaratórios julgados. A análise dos dados relativos aos anos de 2002 e 2003 e até 31 de março de 2004, demonstra que, do total de processos recebidos – 7.448, o Tribunal solucionou 8.011, ou 107,55%, percentual superior ao verificado acima, e sem contar também os 945 embargos declaratórios decididos no período, que correspondem a quase 100% dos que foram opostos (972). O Tribunal procede à distribuição total dos

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos, razão pela qual, no dia 4 de maio, não havia nenhum feito para ser distribuído aos Juízes. São feitas distribuições ordinárias semanais, às terças-feiras. A distribuição mensal média que cabe a cada Juiz é de 57 processos. Em 31 de março de 2004, encontravam-se nos gabinetes dos Relatores, para exame, 410 feitos; para exame como Revisores, 161; e, para lavratura de acórdãos, 115. Todos esses processos deram entrada nos Gabinetes do Juiz Relator/Revisor nos últimos meses de 2003 e já em 2004; nenhum deles se encontra nos Gabinetes dos Juízes há mais de 12 meses. Igualmente, a totalidade dos processos que se encontravam aguardando lavratura de acórdão em 29 de fevereiro haviam sido encaminhados aos Gabinetes nesse mesmo mês ou no final de janeiro. Observa-se que, não obstante estarem suspensos os prazos regimentais para exame dos processos como Relator e Revisor e para redação de acórdãos, os Juízes empenham-se em cumpri-los. Por força de norma regimental, os magistrados ficam vinculados aos processos que lhes foram distribuídos, independentemente da aposição de visto. Em consequência, os Juízes convocados continuam vinculados aos feitos como Relatores/Revisores após decorrido o período da convocação, comparecendo ao Tribunal para julgar os processos, na medida de suas possibilidades. Embora seja uma prática incomum, aparentemente não traz qualquer prejuízo ao andamento dos processos, pois em 29 de fevereiro apenas 19 feitos encontravam-se pendentes de exame pelos Juízes de 1º grau cuja convocação terminara. Em 4 de maio, 234 processos encontravam-se na Secretaria do Tribunal Pleno, aguardando inclusão em pauta para julgamento. O Secretário do Tribunal Pleno informou que são incluídos na pauta das sessões do órgão no máximo 100 processos. Na mesma data, estavam na Procuradoria Regional, para emissão de parecer, apenas 55 processos. Observa-se que o Tribunal acatou a recomendação feita pelo Corregedor-Geral, quando da Correição passada, acerca da prática de se encaminhar todos os processos ao Ministério Público. O artigo 26 do Regimento Interno foi recentemente alterado, havendo o Tribunal conferido a esse dispositivo redação semelhante à do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, ficando reduzidas as hipóteses de remessa dos feitos ao *Parquet*. Dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho revelam que, em 2003, todos os Juízes do TRT solucionaram número praticamente igual ou superior ao número de processos que lhes foram distribuídos. O Juiz Abdalla Jallad recebeu 449 feitos e julgou 454; o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, recebeu 546 e decidiu 514; o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, recebeu 306 e julgou 249; o Juiz Márcio Vasquez Thibau de Almeida, recebeu 512 e examinou 565; o Juiz Nicanor de Araújo Lima, recebeu distribuição de 530 e decidiu 548; e o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, julgou 610 dos 621 que lhe foram distribuídos. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, revela os seguintes prazos médios: 1 dia para autuação do feito; 7 dias para distribuição; 24 dias para exame do Relator e 12 com o Revisor; 24 dias para inclusão em pauta de julgamento, 13 dias para redação do acórdão e 6 para sua publicação, que é feita em qualquer dia da semana, sendo as matérias enviadas eletronicamente para a Imprensa Oficial. Os processos levam, em média, 116 dias entre o seu recebimento no Tribunal e a publicação da decisão, ou seja, aproximadamente 4 meses. Quanto aos recursos de revista e agravos de instrumento interpostos, tem-se a seguinte situação:

| RECURSOS DE REVISTA | | | | | |
|----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------|---|
| Ano | Interpostos | Despachados | | | Agravos de Instrumento interpostos |
| | | Admitidos | Indeferidos | Total | |
| 2002 | 789 | 201 | 635 | 836 | 529 |
| 2003 | 653 | 157 | 500 | 657 | 432 |
| 2004 | 245 | 26 | 209 | 235 | 132 |
| Total | 1.687 | 384 | 1.344 | 1.728 | 1.093 |

Pelos números apresentados, constata-se que houve inconformismo contra 77,61% dos despachos que negaram seguimento às revistas. No dia 4 de maio não havia qualquer recurso de revista na Presidência aguardando prolação de despacho. Os dados

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

colhidos na Correição anterior são bem semelhantes a estes ora registrados, demonstrando que o desempenho do Tribunal permanece excelente nesse aspecto, com prazo médio de 1 dia para o exercício do juízo de admissibilidade. **4. CORREGEDORIA REGIONAL.** No curso do período abrangido por esta Correição, foram apresentadas 20 reclamações correicionais e 4 pedidos de providência, todos já solucionados. Em 2003, o Juiz Corregedor realizou Correição nas 5 Varas da Capital, nas Varas de Paranaíba, Três Lagoas, Nova Andradina e nas 2 de Dourados; neste município, inspecionou ainda as Seções de Distribuição de Feitos e de Mandados Judiciais do Foro Trabalhista. No mês de março do ano em curso, o Corregedor esteve nas Varas de Mundo Novo, Amambai e Ponta Porã, estando previstas para o decorrer do ano Correições novamente nas Seções de Distribuição de Feitos e de Mandados Judiciais do Foro de Dourados, nas Varas da Capital, de Paranaíba, Três Lagoas, Dourados e Nova Andradina, como também nas de Aquidauana, Coxim e Corumbá, e nas Seções de Distribuição de Feitos e de Mandados Judiciais do Foro Trabalhista de Campo Grande. A Corregedoria Regional havia uniformizado vários procedimentos judiciais, desde 1º de janeiro de 2002: **a)** autuação e processamento de agravo de instrumento nas Varas do Trabalho (Provimento n. 1/2002); **b)** acolhimento de depósitos judiciais perante a CEF e o Banco do Brasil (Provimento n. 1/2003); **c)** alteração de norma interna para recebimento de petições via Protocolo Integrado (Provimento n. 2/2003); **d)** regulamentação da remessa de processos para o Gabinete de Liquidação Judicial (Provimento n. 5/2003); **e)** publicação da produtividade dos Juízes de 1º grau (Provimento n. 6/2003); **f)** instituição de novo boletim estatístico das Varas do Trabalho (Provimento n. 6/2003); **g)** instituição do Sistema de Protocolo Postal para o recebimento de petições judiciais (Ato GP n. 52/2004); **h)** regulamentação do processamento de precatórios e requisições de pequeno valor (Ato GP n. 83/2004). Esses atos foram revogados pelo novo Provimento Geral Consolidado, editado no mês de abril passado, que inseriu em um único texto todos os atos normativos *interna corporis*. O novo Provimento Geral é uma experiência inovadora no âmbito da Justiça do Trabalho. Trata-se de medida muito significativa, por sua modernidade e abrangência. Concentra de forma clara e direta as formalidades a serem observadas por magistrados, secretarias dos órgãos, servidores, partes e advogados. Previne eventuais conflitos, por disciplinar detalhadamente as rotinas relativas às informações a serem colocadas na capa dos processos, à juntada e autenticação de peças, aos termos e certificações nos autos, aos prazos, à publicação de intimações e ao protocolo de petições. Entre os muitos aspectos relevantes do Provimento Geral, merecem ser destacados a eleição do correio eletrônico como meio preferencial de comunicação entre as secretarias e seções das Varas, a normatização do uso do protocolo postal e das intimações de testemunhas feitas diretamente pela parte interessada, e o capítulo reservado a regras para o atendimento ao público. A consolidação dos atos normativos, ao modernizar, desburocratizar e uniformizar os procedimentos judiciais, confere, indubitavelmente, maior celeridade ao andamento dos feitos e, em conseqüência, à prestação jurisdicional. Digna de louvor e enaltecimento a normatização adotada pelo TRT da 24ª Região, devendo a iniciativa servir de exemplo aos demais TRTs. Havendo sido informado pelo Secretário da Corregedoria sobre a dificuldade enfrentada pelos magistrados para o pagamento dos peritos em caso de sucumbência do reclamante, o Ministro Corregedor-Geral sugere que os Juízes informem os sindicatos sobre essa situação, para que possam estudar uma maneira de solucionar o problema, de modo que seus representados não fiquem desamparados e os peritos realizem seu trabalho confiantes no recebimento dos honorários devidos. **5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** O TRT da 24ª Região conta com 16 Varas do Trabalho, 5 situadas na capital e 11 no interior do Estado, estas assim distribuídas: 2 em Dourados, 1 em Amambai, 1 em Aquidauana, 1 em Corumbá, 1 em Coxim, 1 em Mundo Novo, 1 em Nova Andradina, 1 em Paranaíba, 1 em Ponta Porã e 1 em Três Lagoas. Esses órgãos de 1º grau são responsáveis pelo recebimento de 1% dos processos recebidos e julgados na 1ª instância trabalhista de todo o país. Considerando o quantitativo de reclamações ajuizadas anualmente em toda a Justiça do Trabalho, o TRT da 24ª Região ocupa a 21ª posição. A Lei n. 10.770/2003 criou mais 10 Varas do Trabalho na 24ª Região, a serem instaladas a

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

partir deste ano até 2007: 2 em Campo Grande (6ª e 7ª), 1 em Cassilândia, 1 em Fátima do Sul, 1 em Jardim, 1 em Naviraí, 1 em Porto Murtinho, 1 em Ribas do Rio Pardo, 1 em Rio Brillhante e 1 em São Gabriel D'Oeste. A Vara a ser implantada em Cassilândia incluirá na área de jurisdição o único município do Estado que hoje não é abrangido pela jurisdição trabalhista - Costa Rica -, no qual existem 51 reclamações trabalhistas em andamento no Juízo de Direito da Comarca. Em sua totalidade, os órgãos de primeiro grau receberam no ano passado 16.900 reclamações trabalhistas, que, somadas ao resíduo do ano anterior (2002), totalizaram 19.899 processos. No mesmo período foram solucionadas 16.190 demandas, o que corresponde a 81% do número total. Em 2003, houve acordo em 55% das reclamações trabalhistas solucionadas, o que corresponde a um ótimo índice de êxito dos magistrados na conciliação entre as partes. Consideradas particularmente, algumas Varas do Trabalho apresentam números percentuais ainda mais significativos: houve acordo em 78% das reclamações ajuizadas na Vara do Trabalho de Amambai e em 70% daquelas propostas na Vara de Nova Andradina. Dos dados fornecidos pelo TRT constata-se que ao final de 2003 havia 3.766 reclamações trabalhistas aguardando sentença em todas as Varas. Somado esse número às 4.710 recebidas em 2004, tem-se o total de 8.491. Destas, as Varas haviam solucionado, em 31 de março de 2004, 4.696 reclamações, remanescendo para exame, em 1º de abril, 3.795. Ou seja, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2004, as Varas solucionaram muito mais que o número de reclamações remanescentes do ano anterior. A pequena quantidade de processos pendentes de exame leva à conclusão de que basta um mínimo de esforço e criatividade por parte dos magistrados de primeiro grau e dos servidores, para que as Varas do Trabalho estejam absolutamente em dia com a prestação jurisdicional. As Varas do Trabalho de maior movimento processual são as seguintes: 1ª e 2ª Varas de Dourados, com 1.650 e 1.660 reclamações recebidas em 2003; Vara de Amambai, com 1.422; e as 5 Varas da Capital, que receberam, respectivamente, em 2003, 1.374, 1.418, 1.400, 1.395 e 1.389 reclamações no mesmo período. Já as Varas com movimento menor são as de Ponta Porã, com 250 reclamações ajuizadas em 2003, de Mundo Novo, com 453, e de Paranaíba, com 537. O prazo médio entre o ajuizamento das reclamações trabalhistas submetidas ao rito ordinário e a realização da primeira audiência é de 36 dias; até o julgamento, também sob o rito ordinário, de 111 dias. Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o prazo médio para julgamento é de 40 dias. Consideradas as Varas individualmente, verificam-se prazos menores que a média em algumas delas, como em Nova Andradina, onde o prazo médio entre o ajuizamento da reclamação e a primeira audiência é de 22 dias, quando utilizado o rito ordinário, ou em Aquidauana, em que o prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação é de 64 dias. As Varas do Trabalho da 24ª Região realizam, em média, 8 audiências por dia, mas na 2ª Vara de Dourados são realizadas, em média, 14 audiências/dia. O Tribunal implantou o sistema de Varas itinerantes, que atende, atualmente, 11 localidades do Estado do Mato Grosso do Sul, entre estas a Aldeia Indígena Jaguapiru. Esse serviço visa ao atendimento da população que não tem o amparo da Justiça do Trabalho em razão das grandes distâncias entre a sede das Varas e algumas cidades abrangidas pela jurisdição destas. Como exemplo, os municípios de Porto Murtinho e Caracol, que distam, respectivamente, 308 e 384 km da Vara do Trabalho de Aquidauana. Além desse atendimento à população mais distante dos centros urbanos, as Varas itinerantes são instrumentos voltados à erradicação do trabalho escravo, da exploração da mão-de-obra infantil e de qualquer outra forma de trabalho degradante explorado no Estado. Desde a instalação do sistema, em 2001, já foram realizadas 2.320 audiências e solucionados 1.356 processos. Somente em acordos foram pagos R\$ 1.633.010,01 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e dez reais e um centavo). A partir deste mês de maio, o Tribunal passará a utilizar um ônibus totalmente adaptado para as necessidades de uma Vara do Trabalho, que permitirá o deslocamento a localidades ainda mais distantes e o atendimento a locais exigidos pela demanda. Essa unidade móvel foi adquirida e equipada com recursos advindos de parceria inédita firmada com a Fundação Banco do Brasil, que possibilitará a implementação do Projeto "A Justiça do Trabalho ao Alcance do Cidadão", cuja finalidade, mais que expandir o serviço judiciário trabalhista, é aproximar o

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário dos problemas sociais da comunidade. As primeiras audiências com a unidade móvel estão previstas para os dias 18 e 19 de maio, em uma aldeia indígena, no município de Sete Quedas.

6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. A tramitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor encontra-se atualmente regulada pelos artigos 169 a 197 do novo Provimento Geral Consolidado, que incorporou a norma anterior sobre a matéria - Ato. GP n. 83/2003. O seqüestro de verbas públicas somente é determinado em caso de quebra da ordem cronológica de apresentação dos precatórios, ou seja, de desrespeito ao direito de preferência. A normatização procedida pelo TRT observa o artigo 10-E da Lei nº 9494/97, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 2180/2001, o qual dispõe sobre a possibilidade de revisão dos cálculos do precatório, mesmo de ofício pelo Presidente do Tribunal. E, em estrita observância aos artigos 100, §2º, da Constituição da República e 731 do Código de Processo Civil, estabelece que as requisições de pequeno valor, decorrentes de condenações impostas à fazenda pública estadual e municipal, devem ser quitadas em até 60 (sessenta) dias. Os precatórios expedidos até o advento da Emenda Constitucional n. 37/2002 são processados na forma do artigo 100 da Constituição Federal, ou seja, independentemente do valor executado aguardam o pagamento pela ordem cronológica de preferência. Após a edição da referida Emenda, houve divisão de procedimentos, de modo que se está executando apenas os precatórios das fazendas públicas não enquadrados como de pequeno valor. As requisições de pequeno valor das fazendas públicas estadual e municipal são executadas diretamente pelo juízo da execução, mas aquelas originárias de condenações impostas à administração direta e indireta da União (fazenda pública federal) são processadas pelo próprio Tribunal. No período ora correccionado, foram expedidos 135 precatórios, quitados 982 e encontram-se aguardando pagamento apenas 120; destes, 29 estão no prazo e 91 com prazo vencido. Em todos esses 91 precatórios que extrapolaram o prazo já foi alcançada uma solução para a quitação dos valores, mediante ajustes de cooperação feitos formal ou informalmente. Na 24ª Região não existe juízo auxiliar de conciliação de precatórios, tal como ocorre em outros TRT's, porque o Presidente da Corte tem se empenhado pessoalmente para viabilizar a quitação das dívidas trabalhistas pelo Estado e Municípios. A iniciativa do Presidente tem trazido excelentes resultados, conforme se pode constatar pelos números acima apresentados e pelo fato de que alguns Municípios estão tentando quitar, inclusive, precatórios cujo vencimento se dará somente em dezembro de 2004. Embora existam pendências do Estado e de suas autarquias em relação a precatórios, essas entidades têm efetuado depósitos regulares, objetivando quitar os débitos trabalhistas. Os 10 principais municípios devedores firmaram convênios com o Tribunal, efetuando depósitos mensais, enquanto outros têm privilegiado os acordos com os reclamantes/exeqüentes. A maior devedora, a AGESUL, também já firmou convênio com o Tribunal, e vem se empenhando na quitação das dívidas. Esses convênios viabilizaram a liquidação de 246 precatórios em atraso, acarretando o repasse do montante de R\$ 8.567.860,26 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), sendo que os órgãos devedores não foram contemplados com qualquer desconto. Na Correição anterior, foi recomendado ao Tribunal que, em face dos acordos referentes aos precatórios, fosse repassada aos exeqüentes a importância recebida dos Municípios, ainda que não atingido o valor total do precatório, observando-se sempre a ordem de precedência deste e a proporcionalidade dos créditos dos beneficiários, com o envio de cópia da guia de levantamento aos Municípios respectivos, após a disponibilização dos valores aos exeqüentes, para seu controle. O Tribunal acatou totalmente essa recomendação.

7. EXECUÇÃO DIRETA. O número de processos que se encontram atualmente na fase de execução nas Varas do Trabalho é de 17.475. As 5 Varas situadas na Capital são responsáveis pela maioria desses processos – 8.224; em seguida, vem a Vara de Aquidauana, com 1.856 feitos nessa situação. A Vara de Amambai é o órgão onde existem menos processos nessa fase – 257. O Sistema BACEN JUD é utilizado por todos os Juízes de 1º grau, Titulares e Substitutos. Além desses, possuem senha de acesso os 16 diretores das Secretarias das Varas do Trabalho. Atualmente, existem apenas 2 senhas em desuso, uma de Juiz convocado para atuar no

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT e outra de Juiz afastado para exercer mandato de representação classista na AMATRA. Estão cadastrados 2 fiéis. Até 22 de dezembro de 2003 o Sistema havia sido acessado 4.919 vezes, com média de 112 acessos por juiz. Ressalte-se que o número de acessos aumentou 575% em relação ao ano de 2002, em que foram registradas apenas 729 entradas no Sistema. Os problemas apontados na utilização do Sistema são os seguintes: a) em alguns casos, os bancos bloqueiam as contas do cliente, quando deveriam bloquear apenas os créditos existentes, o que acarreta a impossibilidade de que o cliente proceda a qualquer consulta na conta; b) as agências bancárias demoram a informar ao Juízo a realização de bloqueios e desbloqueios efetivados; c) quando o executado possui mais de uma conta, o bloqueio é realizado sobre todas, ensejando o excesso de penhora. Essas dificuldades têm sido enfrentados por todas as Regiões; devem-se a imperfeições no próprio Sistema, ainda não corrigidas, mas que têm sido objeto de preocupação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a qual baixou Provimento possibilitando às empresas cadastrar uma conta específica para sofrer bloqueio. Esse foi apenas um primeiro passo na busca do aperfeiçoamento do Sistema. O TRT firmou convênio com o DETRAN do Estado, que vem sendo utilizado sem empecilhos, e está concluindo parceria semelhante com a Junta Comercial. Os próprios servidores das Varas do Trabalho efetuam os cálculos de liquidação de sentença simples e aqueles relativos à atualização ou desmembramento de guias; nos demais casos, os processos são encaminhados ao Gabinete Especializado em Liquidação Judicial, setor criado pela Resolução Administrativa n. 18/2003 para substituir a Seção de Liquidação e Custas, e que é responsável pela elaboração dos cálculos para todas as Varas da Capital e do interior. Atualmente, encontram-se lotados no Gabinete 6 servidores. Destaque-se que, em janeiro de 2003, o prazo médio para a elaboração dos cálculos era de 44 dias, reduzido, no mês de agosto daquele ano, após implantado o novo setor, para menos de 2 dias.

8. ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2003 foi de R\$ 63.463.810,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e dez reais), 87, 49% dos quais foram destinados a “Despesa com Pessoal e Encargos Sociais”, 7,28% a “Outras Despesas Correntes e Investimentos” e 5,23% para benefícios aos servidores (auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica). Os gastos com material de consumo foram de R\$ 619.107,17 (seiscentos e dezenove mil, cento e sete reais e dezessete centavos) e, com material permanente, de R\$ 848.503,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos). Para o exercício de 2004, a dotação orçamentária autorizada é de R\$ 65.772.777,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais). A destinação desses recursos acompanha os parâmetros do ano anterior: 87,51% para “Despesa com Pessoal e Encargos Sociais”, 7,26% para “Outras Despesas Correntes e de Capital” (Administração da Unidade) e 5,23% para os benefícios aos servidores. O Tribunal arrecadou, em 2003, R\$ 581.905,96 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) a título de custas e emolumentos; R\$ 5.573.099,53 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil e noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos) para a Previdência e R\$ 2.497.601,67 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos) para fins de Imposto de Renda. De janeiro a abril deste ano já foram arrecadados pelo Tribunal R\$ 172.195,43 (cento e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) a título de custas e emolumentos; R\$ 1.969.350,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove reais e trezentos e cinqüenta reais) para a Previdência Social e R\$ 911.684,74 (novecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para Imposto de Renda, totalizando R\$ 3.053.230,17 (três milhões, cinqüenta e três mil e duzentos e trinta reais e dezessete centavos).

9. PENDÊNCIA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Há pendência do Tribunal Regional no Tribunal de Contas da União, relativamente ao Processo n. 400.044/1998-6, que trata do pagamento de auxílio-alimentação aos magistrados da 24ª Região. O TCU determinou a restituição dos valores recebidos indevidamente pelos magistrados a esse título no período de janeiro de 1993 a maio de 1998 (acórdão TCU 267/2000/Plenário). O Tribunal Regional interpôs recurso de

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

reconsideração, provido parcialmente pelo Tribunal de Contas para determinar a cessação do pagamento do auxílio-alimentação aos juízes, dispensando-se a devolução dos valores recebidos naquele período. Nas contas relativas ao ano de 2002, foi informado ao TCU que o pagamento da vantagem fora restabelecido em decorrência de Mandado de Segurança impetrado contra decisão do Presidente em exercício do TRT da 24ª Região, que acatara a ordem de suspensão do benefício. A União interpôs recurso ordinário dessa decisão para o Tribunal Superior do Trabalho (RXOFROMS-774.213/2001.3), que lhe deu provimento para, reformando o acórdão do TRT, determinar a restituição de eventuais parcelas recebidas indevidamente. Esse processo ainda tramita no Tribunal Superior do Trabalho, em fase de Embargos Declaratórios.

10. INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS. O Tribunal encontra-se abrigado em prédio próprio com quase 10 anos de uso, sendo que nesse período não houve reformas ou adaptações significativas. As 5 Varas do Trabalho da Capital passaram a funcionar no edifício locado pelo Banco do Brasil e adaptado com recursos da Caixa Econômica Federal. A transferência dessas Varas para a nova sede gerou a necessidade de se efetuar reformas nas instalações do edifício-sede do Tribunal, atualmente inadequadas para a prestação dos serviços. As Varas do Trabalho do interior funcionam em sedes próprias, com exceção da Vara de Amambai, que está instalada em prédio residencial alugado, no qual foram feitas adaptações para atender às necessidades dos serviços jurisdicionais. As instalações mostram-se razoáveis para o atendimento, mas o órgão possui terreno doado pelo Município onde, oportunamente, poderá ser construída a sua sede própria. No decorrer de 2003, foram efetuadas reformas e adaptações nos prédios das Varas de Paranaíba, Coxim, Três Lagoas e Aquidauana. Os prédios das Varas de Nova Andradina, Dourados, Corumbá, Mundo Novo e Ponta Porã necessitam de reformas, que serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária. Existe estudo para construção das sedes das novas Varas, criadas pela Lei n. 10.770/2003. O Tribunal destina instalações, no edifício-sede, à ASTRT – Associação dos Servidores; à OAB, para atendimento a advogados, e à AMATRA - Associação dos Magistrados. Disponibiliza, ainda, à OAB – Seccional do Estado, na sede do Foro Trabalhista de Campo Grande, sala para atendimento a advogados e usuários da Justiça do Trabalho. Os serviços de telefonia e xerox são de responsabilidade dos cessionários, mas o TRT arca com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, porque, sendo classificado como consumidor horo-sazonal, a concessionária local não pode instalar medidores separados. Não há despesas relativas a consumo de água, já que nos espaços cedidos não existem instalações hidráulicas.

11. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL. Constatou-se que o Tribunal busca observar os Provimentos do Tribunal Superior do Trabalho que discorrem sobre a Gestão Documental, e criou um novo setor de arquivo, demonstrando preocupação com a guarda, manutenção e manuseio de documentos administrativos e judiciais. É louvável a iniciativa dessa Corte de, observada a Tabela de Temporalidade, promover o descarte de documentos cujo arquivamento não mais interessa às partes, propiciando a reciclagem dos papéis em favor de comunidade indígena carente da Região. Merece destaque a digitalização dos documentos que vem sendo promovida, atitude que demonstra o empenho na redução de gastos e a busca de melhor aproveitamento do espaço físico disponível.

12. INICIATIVAS INOVADORAS E/OU RELEVANTES. O TRT tem instituído ou aperfeiçoado estruturas internas, com a finalidade de agilizar a tramitação processual. Todos os órgãos da 24ª Região estão interligados entre si, com os Tribunais do Trabalho das outras Regiões, com o TST e os demais Tribunais Superiores. Já foi implementada a **informatização das salas de audiência das Varas do Trabalho**, que permite, durante as audiências, o aproveitamento de informações armazenadas no Sistema e a inclusão de novos dados. Existe também o **projeto de informatização do Tribunal Pleno**, ainda em fase de implantação. Trata-se de sistema semelhante ao utilizado pelo TST, que agiliza os procedimentos nas sessões de julgamento, eliminando o uso de papel e permitindo a leitura simultânea do voto do Relator por todos os membros do Colegiado. O TRT substituiu a Seção de Liquidação e Custas, responsável pela elaboração de cálculos judiciais nos processos de competências das Varas do Trabalho do interior do Estado, pelo **Gabinete Especializado de**

Liquidação Judicial, ampliando o atendimento às Varas do Trabalho da Capital. A alteração proporcionou significativa redução no prazo de elaboração dos cálculos. O Tribunal disponibiliza aos advogados previamente cadastrados, pelo correio eletrônico (**Sistema Push**) informações sobre cada nova movimentação de processos. Para possibilitar a consulta sobre o andamento de qualquer processo em tramitação na Justiça do Trabalho da Região, com a emissão dos extratos respectivos, instalou **terminais de auto-atendimento** no edifício-sede do Tribunal e no prédio das Varas do Trabalho. Instituiu também o **Protocolo Integrado**, sistema que possibilita protocolizar, na 1ª instância, petições destinadas a qualquer Vara do Trabalho da Região ou ao TRT. O sistema permite também protocolizá-las na 2ª instância, quando dirigidas a uma das Varas, e não serve para o protocolo de petições iniciais, daquelas endereçadas a juízo diverso da Justiça do Trabalho ou ao TST. O TRT firmou vários **convênios** que têm permitido o aperfeiçoamento e conferido maior agilidade à prestação jurisdicional. Ajuste de cooperação firmado com o DETRAN/MS possibilita o acesso ao banco de dados do órgão, para verificar a existência de veículos registrados em nome de devedores trabalhistas. Por meio do BACEN JUD, os Juízes podem proceder à penhora *on line*. Convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos resultou na instituição do **Protocolo Postal**, que permite aos usuários da Justiça do Trabalho encaminhar petições judiciais e recursos via Sedex às Varas do Trabalho e ao Tribunal; o sistema não está disponível para o envio das petições iniciais e daquelas dirigidas a juízo não integrante da Justiça do Trabalho da 24ª Região, inclusive o TST. E **parcerias** com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal têm possibilitado ao Tribunal aumentar a área de atuação da Justiça do Trabalho e melhorar as condições de atendimento aos jurisdicionados. O novo prédio das Varas da Capital e o ônibus adaptado às necessidades de uma Vara do Trabalho são resultados dessas parcerias. Acordo com o **INSS** enseja a cobrança imediata das contribuições devidas sobre parcelas deferidas em sentenças e acordos trabalhistas perante as Varas do Trabalho. O Tribunal mantém convênio com o Supremo Tribunal Federal, o INFOJUS, pelo qual recebe máquinas e equipamentos de informática. Outras relevantes e inovadoras iniciativas têm sido implementadas pelo TRT da 24ª Região. Em um programa intitulado FALE COM O PRESIDENTE, o Presidente do Tribunal fica à disposição de todos os interessados, às segundas-feiras, no período de 9 às 17 horas, para prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos e o funcionamento da Justiça do Trabalho, e para ouvir sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional e também críticas ao funcionamento dos órgãos da 24ª Região. Projeto educacional denominado **Despertando o Pequeno Cidadão**, destinado aos alunos das 3ª e 4ª séries do Ensino Fundamental das escolas públicas e particulares, deverá ser lançado no início do 2º semestre do ano em curso. Consiste na apresentação de peça teatral infantil cujo tema é “A Importância dos Estudos e do Trabalho na Construção de uma Vida Digna”, com posterior distribuição de revista, em papel e em CD-ROM multimídia, intitulada **TRT MS Em Quadrinhos**, que apresenta “Dudu e Sua Turma” em “Conhecendo a Justiça do Trabalho”, elaborada por servidores do próprio Tribunal e editada com recursos obtidos em parcerias. O Projeto prevê a instalação do Portal do Pequeno Cidadão, que pretende realizar a integração aluno/TRT/escola. Também já está em fase final de elaboração pelos servidores do Tribunal o **Guia do Trabalhador**, cartilha sobre Direito do Trabalho, com informações essenciais sobre direitos e deveres de patrões e empregados, em linguagem simples, impressa com recursos advindos de parceria com Sindicatos e empresas privadas, que será distribuída gratuitamente ao público em geral. Outros projetos têm sido implementados pelo TRT, com o objetivo de promover a interação do órgão com a sociedade local, como o Prêmio TRT MS de Fotografia, recentemente realizado, e campanhas de solidariedade. O Tribunal empenha-se também na capacitação de magistrados e servidores. Mantém a Escola Judicial da Magistratura, que promove a capacitação e o aperfeiçoamento dos Juízes e servidores por meio de cursos, seminários e atividades culturais e que visa também a estimular a pesquisa e o intercâmbio científico e cultural com entidades congêneres. O TRT ainda subsidia ações de treinamento e desenvolvimento relativas a posturas que contribuam de maneira significativa para o aprimoramento dos serviços prestados. Como já destacado

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quando da Correição anteriormente realizada, o TRT mantém uma Comissão de Acompanhamento, composta por 3 Juízes do Tribunal, criada para avaliar o desempenho dos Juízes Substitutos em estágio probatório. A Comissão analisa o desempenho funcional desses magistrados, sua conduta pessoal e pública e a sua produtividade na atividade judicante. Na presente data, não há processo de promoção de Juízes em curso..

3. CONSIDERAÇÕES. O Corregedor-Geral considera digna de louvor a atuação do Presidente da Corte perante o Estado e os Municípios, relativamente à quitação de precatórios, à qual se deve o reduzido número de dívidas trabalhistas pendentes. Considera também que as iniciativas inovadoras do Tribunal, entre as quais destacam os convênios realizados com órgãos públicos e a parceria com empresas e sindicatos, têm conferido maior agilidade e qualidade à prestação jurisdicional. Elogia a consolidação das normas *interna corporis* da Corte, consubstanciada no novo Provimento Geral. Registra a importância do projeto da revista em quadrinhos e do CD-ROM sobre a Justiça do Trabalho, ressaltando a qualidade desses produtos e o entusiasmo com que foram elaborados pelos servidores da Casa. Essa iniciativa contribui para a conscientização de crianças e jovens sobre o papel do Poder Judiciário Trabalhista no país, transmitindo-lhes noções básicas de cidadania. **14. RECOMENDAÇÕES.** O Ministro Ronaldo Lopes Leal, na Correição passada, recomendou ao Tribunal que, na medida do possível, mantivesse uma assessoria permanente para o exame do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, por ser uma atividade que exige uma técnica diferenciada. O Corregedor-Geral entende que essa medida é bastante eficaz, além de possibilitar o aperfeiçoamento e especialização do servidor, contribuindo para a maior qualidade das decisões interlocutórias. Assim, fica mantida essa recomendação. Recomenda também ao Tribunal que, tanto quanto possível, os reclamantes estejam acompanhados de advogado nas audiências realizadas nas Varas do Trabalho. **15. REGISTROS.** O Ministro Corregedor-Geral, no dia 3 de maio, recebeu a visita dos Ex.^{mos} Juízes João de Deus Gomes de Souza, Presidente do Tribunal, Nicanor de Araújo Lima, Vice-Presidente, Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli; do Sr. Ailton Rodrigues Fernandes, para solicitar preferência no julgamento do RR-1.006/2000-003-24-00.0; do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande, Dr. Idelmar da Mota Lima; do Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Souza Salomão; do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Particular, Ricardo Froes; do Presidente do Sindicato dos Empregados em Farmácias e Drogarias de Mato Grosso do Sul, Aduino Cândido de Almeida; do Dr. Márcio Alexandre da Silva, Assessor de Juiz do Tribunal; do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24^a Região, Dr. Jonas Ratier Moreno; da Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul, Mônica Ferreira; da jornalista Maristela Cantadori, da TVE Regional (TV Educativa), que veio entrevistá-lo para o Programa Jornal Regional. No dia 4 de maio, estiveram com o Ministro Corregedor-Geral o Ex.^{mo} Juiz Ademar de Souza Freitas, titular da 3^a Vara de Campo Grande; o Sr. Marcos Luiz Galles, Superintendente Estadual do Banco do Brasil; o Sr. Márcio Rodriguez Granado, gerente da Agência de Setor Público do Banco do Brasil; o Dr. André Puccinelli, Prefeito de Campo Grande; a Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Chefe da Procuradoria-Geral Federal do INSS; o Dr. Joaquim Cândido Teodoro de Carvalho, gerente executivo do INSS em Campo Grande; o Sr. Pascoal Muniz, diretor de Recursos Humanos do Sindicato da Indústria da Fabricação do Açúcar e do Alcool do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDALCOOL/MS, e os Drs. Elias Mubarak Júnior e Paulo Aurélio Arruda de Vasconcelos, advogados do referido sindicato; o Dr. Gil Brito Cipelli, advogado; a Dra. Adriana Cortada Dupas, advogada das Usinas Santa Fé e Santa Helena; a Ex.^{ma} Juíza Dalma Diamante Gouveia, titular da Vara de Aquidauana, e o Ex.^{mo} Juiz Francisco das Chagas Lima Filho, titular da 2^a Vara de Dourados e Diretor do Foro Trabalhista de Dourados. No dia seguinte, estiveram em visita ao Corregedor-Geral o Dr. Antônio Pionti, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul – AAT/MS; a Dra. Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionti, Diretora dessa Associação; o Dr. Antônio Carlos Perrupato de Souza,

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

secretário da AAT/MS; o Dr. Oclécio Assunção, Presidente do Conselho Fiscal da AAT/MS; dos Drs. Célio Cardoso, Sebastião Fernando de Souza, Aparecida F. F. de Oliveira, Sandra Pereira dos Santos, Marco Antônio de Araújo Curval, Margit Streck e Eclair Nantes Vieira, advogados; o Dr. Urias Rodrigues de Camargo, representante da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas; a Sra. Gerusa Soares da Silva, reclamante no processo n. TST-928/2002-004-24.9; o Sr. José Vilmar Miks, reclamante no processo n. 985/1993-003-24-00; o Sr. Alex Armoa Teixeira, arrematante no processo n. 339/1998-003-24-00; o Sr. Gerson Omena Ferro, reclamante no processo n. 00236/2001-005-24-00-6; o Sr. Rafael Gonzales, diretor financeiro do Sindicato dos Telefônicos de Mato Grosso do Sul; o Sr. Edson Soares da Mota, sócio-proprietário da empresa reclamada no processo n. 1314/2002/001-24-00. O Ministro Rider de Brito concedeu entrevista para o Programa Espaço Sindical, da Rádio Educação Rural, ao repórter Antônio Luís Ferreira. Na quinta-feira, o Ministro Rider de Brito recebeu os Srs. Lucilene Emídio da Silva, Arnobes Mota da Silva, Neuda Maria da Silva, acompanhados do Dr. Ceneio Heleno Moreno, para tratar da reclamação n. 1054-2000-001-24-00.6. **16. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de seu Presidente, o Ex.^{mo} Juiz João de Deus Gomes de Souza, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição: Regina Kanashiro, Secretária-Geral da Presidência, Afonsil Rondon Flores Júnior, Diógenes Ramires de Vega, Edilson Tomi, Francine Daiane Linhares dos Santos, Maria Clemilda Monteiro, Maria Vitória do Amaral, Maritônio Barreto de Almeida, Tiago André Ribeiro dos Santos, Tônia Regina de Melo, Valéria Urquiza da Silva Büchele e Vivian Regina da Silva Sousa; Wilson Farias, Diretor-Geral de Coordenação Administrativa; Claudenir Alves de Souza, Secretário da Corregedoria; Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno; Ione Albuquerque Pinto, Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária; Eliana Barbosa de Ávila; Selzo Moreira Fernandes, Diretor do Serviço de Controle Interno; Renato da Fonseca Lima, Diretor do Serviço de Informática; Márcio Luiz Loureiro Euquério; Vera Lúcia Küntzel, Diretora do Serviço de Pessoal; Pompílio de Oliveira Prado e Luiz Carlos da Silva. **17. ENCERRAMENTO.** A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 16 horas do dia 6 de maio de 2004, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta Ata vai assinada pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Ex.^{mo} Juiz João de Deus Gomes de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho